



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

LEI nº 363/2011

Altera a remuneração do Conselheiro Tutelar

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 253/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar, prevista no art. 35 da Lei n.º 214/05, será constituída de uma parte fixa e outra variável, da seguinte forma:

I – Parte fixa: O correspondente 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

II – Parte variável: Sem prejuízo da parte fixa, será paga, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, bonificação por eficiência no desempenho da função, de acordo com a pontuação obtida pelo Conselheiro Tutelar, aferida mensalmente, da seguinte forma:

(...)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 26 de setembro de 2011.

José Eugênio Paceli Lopes

Prefeito Municipal